



TC – 011.392/2022-3

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via SCBEX/SEPROC, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
MAURO DE VARGAS MORALES	14/06/2022	666/2022 – TCU – 2ª Câmara (CONDENATÓRIO)
MAURO DE VARGAS MORALES - ME	14/06/2022	

2. Cabe registrar que não houve recolhimento dos débitos imputados aos responsáveis, conforme pesquisa realizada no Sistema de Gestão de Recolhimento da União (SISGRU).

3. Esclareço, ainda, que o Sr. Mauro de Vargas Morales não consta como falecido, conforme pesquisa no Sisobi - Sistema Informatizado de Controle de Óbitos.

4. Informo, também, que foram enviadas tentativas de comunicação para o Sr. Mauro de Vargas Morales através dos endereços constantes na pesquisa de endereços à peça 19 na fase de citação do processo originador, cuja ciência dos mencionados expedientes não foi exitosa. Por isso, que não foram utilizados todos os endereços dispostos na peça 19 para o envio da notificação do acórdão condenatório, sendo, por fim, os responsáveis notificados por meio do Edital 623/2022 (peça 6), dado o esgotamento de notificá-los de outra forma.

SECEX-TCE, em 22 de junho de 2022.

(Assinado eletronicamente)

Edvaldo Carlos Freire Júnior – Matrícula 3551-3
Técnico Federal de Controle Externo